



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Ricardo Ribeiro Martins

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Pedro Elias Erthal Sanglard

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
David Francisco de Faria

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos  
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Karina Rachel Tavares Santos

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Augusto Vianna Lopes

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO .....	8
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS .....	8
• CORREGEDORIA-GERAL .....	9
• SECRETARIA-GERAL .....	11
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	12

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.488, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

*Cria a Comissão de Suporte à Fiscalização e à Supervisão da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Rio de Janeiro -RJPREV, e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a matriz constitucional dos regimes de previdência complementar afetos aos servidores públicos, conforme dispõe o art. 40, §14, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que as Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001, ao estabelecerem as normas a serem observadas pelas entidades de previdência complementar patrocinadas pela Administração Pública, dispõem, em seus arts. 25 e 41, respectivamente, que a sua fiscalização pelos órgãos competentes não exime os patrocinadores e instituidores da responsabilidade pela fiscalização sistemática das atividades das respectivas entidades fechadas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.243/2012 instituiu, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o regime de previdência complementar, autorizando, ainda, a criação de entidade fechada de previdência complementar, sob a forma de fundação, a RJPREV;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.243/2012 elenca, como um dos patrocinadores do regime de previdência complementar, o Ministério Público (art. 3º, I, a), e, no seu art. 5º, §7º, estabelece que a RJPREV será fiscalizada por este *Parquet*, em conjunto com a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, e demais órgãos fiscalizadores da Previdência Privada, exigência repetida no art. 18, V, do Estatuto Social da RJPREV;



**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.243/2012, em seu art. 31, dispõe que a supervisão e a fiscalização da RJPREV e de seus planos de benefícios complementares compete ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, sem, contudo, eximir o patrocinador da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da fundação, sendo certo que os resultados decorrentes de tal atribuição deverão ser encaminhados ao referido órgão fiscalizador, na esteira da previsão legal já contida no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001 e no art. 41, §2º, da Lei Complementar nº 109/2001;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a criação de estrutura administrativa que viabilize o efetivo exercício da atribuição de supervisão e fiscalização do regime de previdência complementar pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a má-gestão de recursos garantidores, na hipótese de déficits dos planos de benefício, tendem a gerar planos de equacionamento, com a imposição de contribuições extraordinárias, as quais, inevitavelmente, também recaem sobre os patrocinadores, além do evidente risco de prejuízos a participantes e assistidos, justificando-se, assim, a criação e o aprimoramento de mecanismos, internos e externos, que sejam capazes de mitigar riscos variados;

**CONSIDERANDO** que, especialmente na realidade nacional, mecanismos formais de controle falharam nos últimos anos, com perdas vultosas em fundos de pensão de patrocínio estatal, o que gerou o incremento de contribuições extraordinárias dos entes públicos;

**CONSIDERANDO** que os princípios regentes da Administração Pública, dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, exigem o controle formal dos mecanismos de gestão de riscos e governança no âmbito das respectivas entidades fechadas de previdência complementar, a fim de minorar os riscos de aportes extraordinários do ente público e preservar as expectativas de participantes e assistidos;

**CONSIDERANDO** ser função precípua do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0006564.2022-10,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Suporte à Supervisão e à Fiscalização da Entidade Fechada de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro (CSRJPREV), responsável por subsidiar o juízo de valor do Procurador-Geral de Justiça, ou agente delegado, a respeito do regime de previdência complementar do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A CSRJPREV terá a seguinte composição, através de designação do Procurador-Geral de Justiça:

I - 2 (dois) membros;

II - 1 (um) servidor indicado pela Auditoria-Geral;

III - 1 (um) servidor indicado pela Secretaria de Planejamento e Finanças;

IV - 1 (um) servidor indicado pela Diretoria de Recursos Humanos.

**§1º** - O Procurador-Geral de Justiça designará o membro que irá exercer a função de Coordenador da Comissão;

**§2º** - A indicação para compor a Comissão recairá, sempre que possível e em respeito ao princípio da eficiência, sobre servidor que seja participante do RJPREV;

**§3º** - A participação na Comissão não ensejará o recebimento de remuneração de qualquer espécie.

**Art. 3º** - Para a divulgação da existência e das atribuições desta CSRJPREV, como também, dos temas relacionados ao Regime de Previdência Complementar do Rio de Janeiro e sua respectiva fundação - RJPREV, contará a Comissão com o apoio da Coordenadoria de Comunicação Social.

**Art. 4º** - São atribuições da CSRJPREV:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - elaborar e coordenar plano de identificação de potenciais riscos de prejuízos a participantes e assistidos, de modo a preservar suas expectativas, bem como de riscos de aportes extraordinários do ente público, apresentando as respectivas sugestões de aprimoramento do sistema;

III - acompanhar as aplicações financeiras dos valores depositados na RJPREV e pertencentes aos seus participantes;



IV - fiscalizar as despesas administrativas da RJPREV, e a tempestividade das contribuições descontadas pelos participantes e a coparticipação deste patrocinador;

V - promover reuniões com os participantes, conscientizando-os da necessidade de acompanhar a evolução de suas contas previdenciárias individuais, os relatórios de auditoria, contábeis e de controles internos; e a eleição dos conselheiros;

VI - promover palestras visando a consolidação dos conceitos da previdência complementar, dos planos existentes na RJPREV e outros temas correlatos;

VII - incentivar a participação direta nos Conselhos Deliberativo e Fiscal como representantes dos participantes e assistidos;

VIII - elaborar, anualmente, a minuta de ofício a que alude o art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

IX - submeter ao Procurador-Geral de Justiça, ou agente delegado, para fins de encaminhamento ao órgão de execução do Ministério Público com atribuição, as peças recebidas em decorrência do disposto no art. 27, *caput*, e no art. 51, §2º, do Decreto Federal nº 4.942/2003;

X - elaborar a minuta de representação prevista no art. 36 do Decreto Federal nº 4.942/2003;

XI - submeter ao Procurador-Geral de Justiça, ou agente delegado, peças de informação, procedimentos e documentos em geral a serem encaminhados aos órgãos com atribuição, em caso de verificação de possível infração às normas de previdência complementar, ou em qualquer outra hipótese na qual observe possível situação ilícita ou irregular;

XII - sugerir orientações e providências em relação às situações sensíveis observadas no exercício de suas funções;

XIII - solicitar, quando necessário, o apoio de outros órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV - colaborar com o CEAF/IERBB na promoção de debates, encontros, cursos e palestras sobre a temática;

XV - participar do curso de ambientação e formação de servidores e membros.

**Art. 5º** - A CSRJPREV reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador, por solicitação da maioria de seus integrantes ou por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou agente delegado.

**§1º** - Na instalação das reuniões será observada a presença de no mínimo 4 (quatro) integrantes, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

**§2º** - Na hipótese de empate nas votações da comissão, o Coordenador terá voto de qualidade.

**§3º** - As reuniões terão pauta previamente elaborada e serão documentadas em ata.

**Art. 6º** - A CSRJPREV disporá da estrutura material e de pessoal necessária à sua finalidade.

**Art. 7º** - Nas reuniões, o Coordenador da CSRJPREV poderá convidar, sem direito a voto, membros, servidores e participantes externos que possam colaborar nas atividades a serem desempenhadas.

**Art. 8º** - A CSRJPREV deverá produzir, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, o seu Regimento Interno, bem como o Plano de Trabalho, dando ciência ao Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 9º** - Para o exercício de suas atribuições, a CSRJPREV contará com o apoio dos serviços auxiliares integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 10** - Os casos omissos ou duvidosos relacionados à aplicação da presente Resolução serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



**DE 03.10.2022**

Designa o Procurador de Justiça **KLEBER COUTO PINTO**, com anuência da titular, para participar da sessão de julgamento na 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 04 de outubro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Procurador de Justiça **MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES** para atuar na 1ª Procuradoria de Justiça junto à 27ª Câmara Cível, no período de 12 a 21 de outubro de 2022, em razão das férias da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Procuradora de Justiça **PATRICIA SILVEIRA DA ROSA** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça junto à 12ª Câmara Cível, no mês de outubro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 33ª Vara Criminal da Capital, no período de 30 de setembro a 06 de outubro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital, no período de 01 a 06 de outubro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça designado, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 01 a 06 de outubro de 2022.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **GABRIELA DA COSTA LOPES** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, no dia 03 de outubro de 2022, em razão do cancelamento da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular.

Designa o Promotor de Justiça **EDUARDO SLERCA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal da Capital, no dia 04 de outubro de 2022, especificamente para realização de audiências, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **YAN PORTES VIEIRA DE SOUZA** e **FELIPE SOARES TAVARES MORAIS** para prestarem auxílio recíproco entre as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça de São Pedro da Aldeia, nos dias 04 e 26 de outubro de 2022, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça **SANDRA DA HORA MACEDO** e **FABIANO RANGEL MOREIRA** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 08 e 22 de outubro de 2022, na Comarca de Campos dos Goytacazes.

Designa os Promotores de Justiça **ANTÔNIO CARLOS FONTE PESSANHA** e **PATRICIA WAJNBERGIER CHALOM** para atuarem no Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos do Estado do Rio de Janeiro, durante o evento musical "Coldplay - Music of the Spheres", no Estádio Nilton Santos, respectivamente nos dias 11 e 12 de outubro de 2022.

Designa o Promotor de Justiça **RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI** para atuar na 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, no período de 03 a 08 de outubro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, com eficácia a contar de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, a servidora **ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 8599, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0056841.2022-46).

Exonera, com eficácia a contar de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, o servidor **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 6711, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0056844.2022-62).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 20 de setembro de 2022, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, a servidora **LAYS FERNANDA DE ALENCAR ROSA SANTOS**, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 9377, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0056181.2022-18).



## I DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

**DE 03.10.2022**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0054687.2022-04 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0052994.2022-28 - GTT-Educação - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0053005.2022-22 - GTT-Educação - Defiro.

## I EDITAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos que estarão abertas, a partir da 0h do dia 05 de outubro de 2022 (quarta-feira) até 23h59min do dia 06 de outubro de 2022 (quinta-feira), as inscrições para composição do grupo de voluntários para atuar nas **AÇÕES SOCIAIS** e em **PROJETOS SIMILARES**, bem como para compor **CADASTRO DE RESERVA PARA JUSTIÇA ITINERANTE** nos Centros Regionais abaixo relacionados, nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023**.

- 1) Craai Rio de Janeiro;
- 2) Craai Angra dos Reis;
- 3) Craai Barra do Pirai;
- 4) Craai Cabo Frio;
- 5) Craai Campos;
- 6) Craai Duque de Caxias;
- 7) Craai Itaperuna;
- 8) Craai Macaé;
- 9) Craai Niterói;
- 10) Craai Nova Friburgo;
- 11) Craai Nova Iguaçu;
- 12) Craai Petrópolis;
- 13) Craai São Gonçalo;
- 14) Craai Teresópolis;
- 15) Craai Volta Redonda.

A inscrição deverá ser feita na página da intranet do Ministério Público, através do link Sistemas/Sistemas da Movimentação/Sistemas da Coord. de Movimentação/ Designação para Promotores.

O concurso observará as seguintes regras:

- 1 - a atuação nos eventos ocorrerá sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça em seu órgão de execução;
- 2 - não podem compor o grupo os membros licenciados ou afastados, inclusive para o exercício de funções na Administração do MPRJ;
- 3 - na elaboração da escala mensal, a escolha e designação observarão o critério de antiguidade na classe, somente podendo ser designados os Promotores de Justiça em atuação na área territorial do respectivo CRAAI;
- 4 - os habilitados serão consultados, por contato telefônico ou por mensagem eletrônica, para escolha das datas, devendo ser observado o prazo assinalado pela Coordenadoria de Movimentação para manifestação de interesse;
- 5 - os Promotores de Justiça em atuação nas comarcas de juízo único terão direito de preferência para participar do evento na respectiva comarca, devendo exercê-lo, no prazo determinado pela Coordenadoria de Movimentação, a contar da consulta por mensagem eletrônica;



6 - é vedada a desistência após a publicação da escala, sendo possível apenas a troca entre os habilitados designados;

7 - não havendo interessado para determinado evento, será designado Promotor de Justiça em atuação na comarca de realização do referido ato, observada a ordem inversa de antiguidade na classe;

8 - em caso de cancelamento de qualquer evento, o Promotor de Justiça previamente designado não terá direito de preferência nas escolhas posteriores;

9 - os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA** aos Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos que estarão abertas, a partir da 0h do dia 05 de outubro de 2022 (quarta-feira) até 23h59min do dia 06 de outubro de 2022 (quinta-feira), as inscrições para composição do grupo de voluntários para atuação nos **POSTOS AVANÇADOS DO JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023**.

A inscrição deverá ser feita na página da intranet do Ministério Público, através do link Sistemas/Sistemas da Movimentação/Sistemas da Coord. de Movimentação/ Designação para Promotores.

O concurso observará as seguintes regras:

1 - a designação se dará sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça em seu órgão de execução;

2 - não podem compor o grupo os membros licenciados ou afastados, inclusive para o exercício de funções na Administração do MPRJ;

3 - a escolha e a designação, durante o período de validade deste edital, observarão o critério de antiguidade na classe, limitada a designação em um plantão até o esgotamento da lista de voluntários, ocasião em que se retomarão as consultas, pelo mesmo critério;

4 - os habilitados serão consultados por contato telefônico ou por mensagem eletrônica, para escolha das datas, devendo ser observado o prazo assinalado pela Coordenadoria de Movimentação para manifestação de interesse;

5 - no caso de realização de jogos/eventos fora da Região Metropolitana, a Coordenadoria de Movimentação poderá designar voluntários em atuação nas respectivas Comarcas, obedecidos os critérios estabelecidos no item 3 deste edital;

6 - é vedada a desistência após a publicação da escala, sendo possível apenas a troca entre os habilitados designados;

7 - em caso de cancelamento de qualquer evento, o Promotor de Justiça previamente designado não terá direito de preferência nas escolhas posteriores;

8 - os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

## **I AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA** aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).

### **CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISAM** aos candidatos abaixo identificados que deverão participar de reunião a ser realizada virtualmente, por convite a ser encaminhado para o e-mail cadastrado junto à organizadora do certame, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

Os candidatos deverão encaminhar, até 23h59 do dia 04 de outubro de 2022, os seguintes documentos para o endereço eletrônico [concursoservidor2019@mprj.mp.br](mailto:concursoservidor2019@mprj.mp.br):

1. carteira de identidade (RG ou Identidade Militar);
2. CPF;



3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. certidão de nascimento ou casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. escritura pública de união estável;
6. certidão de nascimento do(s) filho(s);
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. título de eleitor;
9. comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
10. certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
11. cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal;
12. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
13. comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
14. atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil;
15. currículo atualizado, com foto recente;
16. foto colorida em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os itens de 1 a 15 devem ser encaminhados em formato **.pdf** e o item 16 em formato **.jpg**.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estará sujeito ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

**Dia: 04 de outubro de 2022**

**Horário: 15:00h**

#### **VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ORIGEM DA VAGA</b>	<b>PUBLICAÇÃO D.O.</b>
ANA LUIZA PENNA SALGADO	49º	EXONERAÇÃO DE ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA	04/10/2022
DANIELLA APARECIDA MARQUES E SILVA	50º	NULIDADE DA INVESTIDURA DE ALINE MARQUES FERRARO	04/05/2022

#### **VAGA RESERVADA A NEGROS E ÍNDIOS**

**Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ORIGEM DA VAGA</b>	<b>PUBLICAÇÃO D.O.</b>
PRISCILA DOS SANTOS VASCONCELLOS DE SOUZA	244º AC /16º NI	APOSENTADORIA DE SONIA BATISTA MELO	26/09/2022

#### **VAGA RESERVADA A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

**Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ORIGEM DA VAGA</b>	<b>PUBLICAÇÃO D.O.</b>
GABRIEL CAVALCANTE REGO	409º AC / 7º EH	EXONERAÇÃO DE MERÍCIA GABRIELLI DA SILVA FREITAS	19/09/2022



## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

### I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

**DE 03.10.2022**

Designa, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2022, **HARUEMI LUIZ KASHIWAKURA**, matrícula nº 4392, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 31 de maio de 2021, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0054124.2022-73).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 29 de setembro de 2022, **LARISSA DE AZEVEDO CRUZ**, matrícula nº 50000054, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0055297.2022-24).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 29 de setembro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 10 de janeiro de 2022, que designou **LARISSA DE AZEVEDO CRUZ**, matrícula nº 50000054, para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0055297.2022-24).

### I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

**DE 03.10.2022**

Processo SEI nº 20.22.0001.0039145.2022-16 - Ratifico a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratação direta da concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, com vistas ao fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras do MPRJ no imóvel situado na Rua Capitão Félix, nº 256, Benfica, Rio de Janeiro - RJ., com base no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

### I AVISO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2022**

(Procedimento MPRJ nº 20.22.0001.0033068.2022-68)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)** do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro AVISA que, aos 29 dias do mês de setembro de 2022, foram eliminados os documentos integrantes da Listagem de Eliminação de Documentos (LED) nº 02/2022, divulgada no sítio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Edital de Ciência de Eliminação nº 02/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, de 11 de agosto de 2022, páginas 2/3.

A descaracterização dos documentos foi realizada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DA BAIXADA FLUMINENSE LTDA, obedecendo às diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 04/2021, em procedimento acompanhado por representante da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Comunicação e Arquivo (DCA/GEARQ). Foi apurado o total de 1070 (mil e setenta) kg de papéis inservíveis, correspondendo, aproximadamente, a 33 (trinta e três) metros lineares.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do MPRJ

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

### I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

**DE 30.09.2022**



Processo Eletrônico nº 0004812-62.2021.8.19.0061, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (IP Nº 110-02463/2018) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0007695-34.2020.8.19.0055, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Pedro da Aldeia. (IP Nº 125-01347/2013) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0001914-18.2017.8.19.0061, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (IP Nº 110-03585/2015) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0014148-42.2018.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaperuna. (APF Nº 148-00376/2018) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0124937-16.2019.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis. (APF Nº 110-02939/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0267680-49.2019.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 38ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF Nº 016-09889/2019) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0306967-82.2020.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Regional de Bangu. (APF Nº 034-13960/2020) - Confirmando a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

## CORREGEDORIA-GERAL

### AVISOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça e demais interessados que os seguintes órgãos de execução foram incluídos no cronograma de correições ordinárias que serão realizadas no mês de outubro de 2022, de forma remota:

1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa	31/10/2022
2ª Promotoria de Justiça Junto ao IV Tribunal do Júri da Capital	

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 41/2022)

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Procuradores de Justiça que a inspeção na 1ª Procuradoria de Justiça junto à 22ª Câmara Cível, anteriormente agendada para 17, 18, 19, 20 e 21/10/2022, e a inspeção na 1ª Procuradoria de Justiça junto à 11ª Câmara Cível, designada para 24, 25, 26 e 27/10/2022, serão realizadas em 21, 22, 23, 24 e 25/11/2022, de forma remota.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 42/2022)

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Procuradores de Justiça que foi **adiada** a inspeção designada para os dias 24, 25, 26 e 27/10/2022, no órgão de execução abaixo indicado. Nova data será oportunamente divulgada.

- 1ª Procuradoria de Justiça junto à 9ª Câmara Cível.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 43/2022)

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos Procuradores e Promotores de Justiça o cronograma da Corregedoria-Geral para o mês de **outubro de 2022**:

<b>04, 05 e 06/10/2022</b>	<b>Correições ordinárias por meios remotos:</b> Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras; Promotoria de Justiça de Porciúncula e Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo.
<b>Até o dia 05/10/2022</b>	Prazo para, pelo Sistema de Resoluções do CNMP, enviar à Corregedoria-Geral o formulário trimestral contendo as informações coletadas em setembro nas unidades prisionais, conforme Res. CNMP nº 56/2010. Para entidades prisionais militares, deve ser utilizado o Sistema de Resoluções.
<b>05, 06 e 07/10/2022</b>	<b>Inspeção nas Procuradorias de Justiça por meios remotos:</b> 1ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 2ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 3ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva e



	4ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva.
Até o dia 15/10/2022	Prazo para, pelo Sistema de Resoluções do CNMP, enviar à Corregedoria-Geral o formulário do 2º semestre contendo as informações coletadas em setembro nas unidades para cumprimento de medidas socioeducativas, conforme Res. CNMP nº 67/2011.
Até o dia 15/10/2022	Prazo para, pelo Sistema de Resoluções do CNMP, enviar à Corregedoria-Geral o formulário do 2º semestre contendo as informações coletadas em setembro nas unidades de acolhimento institucional ou de acolhimento familiar, em todos os municípios, conforme Res. CNMP nº 71/2011.
Até o dia 15/10/2022	Prazo para, pelo preenchimento do formulário disponível no link <a href="https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=lnjkyX_gzkSGzS73hM2h29WAeTCaya5DkIZPSHrdiq5UOEFGRUNCTFhESIk2REVDNDJQMjE4TzQ1RC4u">https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=lnjkyX_gzkSGzS73hM2h29WAeTCaya5DkIZPSHrdiq5UOEFGRUNCTFhESIk2REVDNDJQMjE4TzQ1RC4u</a> , enviar à Corregedoria-Geral o formulário contendo as informações coletadas em setembro de 2022 nas instituições que prestem serviços de acolhimento de pessoas com deficiência, conforme Res. CNMP nº 228/2021.
Até o dia 15/10/2022	Prazo para remessa do relatório de inspeção em instituição de longa permanência para idosos (ILPI) de que trata o art. 4º da Res. CNMP nº 154/2016. O relatório deve ser enviado à CGMP, <b>exclusivamente</b> , por meio do preenchimento dos campos no sistema Módulo do Idoso (MID), na sua opção "inspeção", até o dia 15 do mês subsequente à visita.
17, 18, 19, 20 e 21/10/2022	<b>Inspeção nas Procuradorias de Justiça por meios remotos:</b> 5ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 6ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 7ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 8ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 2ª Procuradoria de Justiça junto à 22ª Câmara Cível; 3ª Procuradoria de Justiça junto à 25ª Câmara Cível e 3ª Procuradoria de Justiça junto à 27ª Câmara Cível.
18, 19 e 20/10/2022	<b>Correições ordinárias por meios remotos:</b> Promotoria de Justiça Cível de Madureira; 1ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira; 2ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira; 3ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira; Promotoria de Justiça junto ao XV Juizado Especial Criminal da Capital; Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Madureira; 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz; 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz; 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz; 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz e 10ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital.
Até o dia 20/10/2022	Prazo para a remessa de informações relativas às interceptações de comunicações telefônicas, de informática e telemática em andamento ou concluídas no mês de setembro de 2022, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:cgmp.estatistica@mprj.mp.br">cgmp.estatistica@mprj.mp.br</a> .
24, 25, 26 27/10/2022	<b>Inspeção nas Procuradorias de Justiça por meios remotos:</b> 9ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 10ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 11ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 12ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva; 13ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva e 3ª Procuradoria de Justiça junto à 10ª Câmara Cível.
25, 26 e 27/10/2022	<b>Correições ordinárias por meios remotos:</b> 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim; 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim; Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí; Promotoria de Justiça de Paracambi; Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul e Promotoria de Justiça Cível de Paraíba do Sul.
25, 26 e 27/10/2022	<b>Correições ordinárias Presenciais:</b> 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí; Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra do Piraí; Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí;



	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai; 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai; 1ª Promotoria de Justiça de Seropédica e 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica.
<b>Entre 22 e 31/10/2022</b>	Prazo para, pelo Módulo de Validação, validar e enviar à Corregedoria-Geral os relatórios de setembro, conforme Res. GPGJ nº 2.071/2016.
<b>Até o dia 30/11/2022</b>	Prazo para realizar as visitas técnicas de inspeção da Resolução CNMP nº 20/2007.
<b>31/10/2022</b>	<b>Correições ordinárias por meios remotos:</b> 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa e 2ª Promotoria de Justiça Junto ao IV Tribunal do Júri da Capital.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 44/2022)

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça e demais interessados que o órgão de execução abaixo indicado foi incluído no cronograma de correições ordinárias que serão realizadas no mês de novembro de 2022, de forma **presencial**:

- Promotoria de Justiça de Duas Barras 22, 23 e 24/11/2022.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 45/2022)

## SECRETARIA-GERAL

### PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PORTARIA SGMP Nº 583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinir a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios - CPPA,

#### RESOLVE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios passa a ter a seguinte composição:

I - Presidente: Marcela Pecly Constantino, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 6595.

II - Membros: Luciane de Souza Dutra, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5537, que substituirá a Presidente em suas férias, licenças, faltas e impedimentos; Renata Pinto Cunha, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 7769; Bárbara Leão Nogueira, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5578; Clarissa Fonseca Pimenta, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 7094; Edney Pereira da Silva, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5641; e Ludmilla de Moraes Lopes, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5163.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

### DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DE 01.10.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0033534.2022-96 (Assunto: Consulta formulada pela Secretaria-Geral, com vistas a estabelecer balizas sobre alguns aspectos relacionados às alterações na Resolução GPGJ nº 2.189/2018, introduzidas pela Resolução GPGJ nº 2.438/2021) - Acolho o parecer da Assessoria Jurídica contido no índice nº 1633163, em relação aos itens 2, 3, 4 e 5, de modo que, do exame deste procedimento, conclui-se o seguinte:

1 - Os prazos previstos no artigo 29, incisos III e IV, da Resolução GPGJ nº 2.189/2018 devem ter como parâmetros o dia no qual foi praticada a infração administrativa, sendo certo que o período de dois anos deve retroagir até a data



da celebração do acordo anteriormente firmado, no caso do inciso III, independentemente do dia em que tenha sido homologado; e até a data da decisão administrativa do órgão público que impôs a sanção restritiva de direitos, no caso do inciso IV, independentemente do dia que esta decisão vier a ser mantida em sede recursal.

2 - A configuração de prejuízo ao erário deve ser definida como a perda patrimonial ou desfalque a recursos financeiros causados pela conduta da licitante ou contratada, não se confundindo com o resultado da conduta infracional típica, necessariamente mais ampla, abarcando o dano que, além do aspecto financeiro, alcança aspectos pragmáticos, como transtornos operacionais, custos decorrentes de movimentação desnecessária da máquina, consequências para a atividade meio e fim da instituição.

3 - Caracteriza a reincidência prevista no artigo 29, II, da Resolução GPGJ nº 2.189/2018 a prática de nova infração em licitações ou contratos administrativos conduzidos pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, após a homologação do Acordo de Não Persecução Administrativa, enquanto não prescrita a pretensão punitiva relacionada à infração objeto do benefício.

4 - A fiscalização do cumprimento do Acordo de Não Persecução Administrativa - ANPA, sob a ótica da divisão de competências, guarda afinidade com as atribuições conferidas à Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios pelo Manual de Competências da Secretaria-Geral.

5 - A análise da reprovabilidade/gravidade da conduta, para fins de celebração do ANPA, deve se restringir aos fatos objetos de apuração no procedimento específico, não se afastando a possibilidade de que condutas anteriores influenciem o juízo valorativo, desde que relacionadas à conduta em análise, de forma justificada.

#### DE 03.10.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0032955.2020-21 (Assunto: Sindicância) - Aplico ao syndicado a sanção de **ADVERTÊNCIA**, em razão da ineficiência do serviço prestado e por violação aos deveres funcionais de boa conduta, observância das normas legais e regulamentares e obediência às ordens superiores, previstos nos artigos 39, V, VII e VIII, do Decreto-Lei Estadual nº 220, de 18 de julho de 1975, e 285, V, VII e VIII, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, em decorrência das ressalvas contidas na Avaliação de Desempenho relativa ao período de 1º de agosto de 2017 a 22 de setembro de 2020, em que ele estava lotado na Secretaria da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu.

## I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

### I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **ATILA DIOGENES DOS SANTOS FERRAZ**, identidade nº 20394654-6, CPF nº 103.994.237-70, nos autos do Inquérito Policial nº 091-00638/2020, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 353, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 20/10/2022, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **CLEBER FERNANDES**, identidade nº 51812949, nos autos do Procedimento nº 0000562-74.2021.8.19.0064 (Cartório da 2ª Vara), para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 20/10/2022, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR o investigado **FABIO MARCIO GUIMARÃES FONSECA**, identidade nº 10257968-7 - SSP/DETRAN, CPF nº 044.436.147-29, nos autos do Inquérito Policial nº 096-00403/2022, para comparecimento no endereço Rua



Francisco Alves, nº 105, 2º andar, Centro, Miguel Pereira (Fórum, Ministério Público), no dia 13/10/2022, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR o investigado **FÁBIO ALEIXO RODRIGUES**, identidade nº 22192008-5, nos autos do Inquérito Policial nº 134-04280/2021, para comparecimento no endereço Rua Antônio Jorge Young, nº 40, Parque Conselheiro Thomaz Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **SILVIO CARNEIRO LACERDA**, identidade nº 72894488 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0004338-82.2021.8.19.0064 (Cartório da 2ª Vara), para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 27/10/2022, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **NELSON LEAL RIBEIRO JUNIOR**, identidade nº 03698244-5 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0012461-63.2021.8.19.0066, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 27/10/2022, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **FABRICIO SILVA MACHADO**, identidade nº 23204730-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 091-01228/2019, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 20/10/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **LUCIANO DA SILVA MOREIRA**, identidade nº 2122454-8, nos autos do Inquérito Policial nº 091-00026/2020, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 27/10/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem NOTIFICAR o investigado **SÁVIO VINÍCIUS VIANA TEIXEIRA**, identidade nº 08708509-0, nos autos do Procedimento nº 0000730-30.2021.8.19.0047, para comparecimento no endereço Rua Manoel Portugal, nº 156, Centro (Fórum), nesta



cidade, no dia 05/10/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti, vem NOTIFICAR o investigado **WESLEY SOUSA ANDRÉ DE MACEDO**, identidade nº 323845206, nos autos do Procedimento nº 0260565-06.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Presidente Lincoln, nº 911, sala 434, nesta cidade, no dia 17/10/2022, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem NOTIFICAR o investigado **ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA**, identidade nº 202127858, nos autos do Procedimento nº 0011974-30.2020.8.19.0066, para comparecimento no endereço Rua Manoel Portugal, nº 156, Centro, Rio Claro/RJ (Fórum), no dia 26/10/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **ROSANE LAGO DA FONSECA ANTUNES SOARES**, identidade nº 063292965 - IFP, nos autos do Procedimento IP nº 015-01557/2020, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 24/10/2022, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **RAMON PEREIRA COSTA**, identidade nº 215633769, nos autos do Procedimento nº 077-02151/2020, para que se manifeste através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

## RECUSA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **MARCELO RUIZ CAVIQUIO**, identidades nº 16289489 - SSP/SP e 35986874-2 - SSP/RJ, CPF nº 115.929.578-62, que, nos autos do Procedimento nº 0800903-79.2022.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes**



MPRJ nº 2022.00701160

Portaria nº: 49/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TUTELA PRESTACIONAL DA EDUCAÇÃO. CAMPOS/RJ. AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS ALUNOS DO IFF QUE RESIDEM NOS DISTRITOS DE CONSELHEIRO JOSINO, VILA NOVA, MORRO DO COCO, SANTA MARIA E SANTO EDUARDO.

Código/Assunto MGP: 1800172 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DATA: 29/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtccoco@mprj.mp.br](mailto:1pjtccoco@mprj.mp.br).

### **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo**

MPRJ nº 2021.00932897

Portaria nº: 11/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apuração de prática de promoção pessoal pelo prefeito de São Gonçalo, consistente na colocação de sua fotografia em escolas públicas e postos de saúde municipais.

Código/Assunto MGP: 10011; 10014

DATA: 02/10/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcosgo@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosgo@mprj.mp.br).

### **Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00870448

Portaria nº: 39/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: MARCOS VINÍCIUS ROSA TAVARES.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijsara@mprj.mp.br](mailto:pjfijsara@mprj.mp.br).

### **Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00870688

Portaria nº: 40/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por



meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BELO.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00870799

Portaria nº: 41/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: MARCOS DAVID LIMA DE OLIVEIRA.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00870860

Portaria nº: 42/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: LUAN FERREIRA DA SILVA.

Código/Assunto MGP: 2022.00870860

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00870964

Portaria nº: 43/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: LEANDRO DA SILVA NETO.



Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00870984

Portaria nº: 44/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: JOSUÉ DE CARVALHO PIRES.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00871479

Portaria nº: 45/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: EVERALDO MARTINS MATIAS.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 26/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00871613

Portaria nº: 46/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: ÉRICK ROSA DA CONCEIÇÃO.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama**

MPRJ nº 2022.00871725

Portaria nº: 47/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Individualização, colheita de informações e documentos para estratégia de atuação com os adultos com deficiência institucionalizados, visando a garantia de seus direitos e preparação para desinstitucionalização e reinserção social, em especial por meio da regularização de documentos, da concessão de benefícios previdenciários e garantia do gozo de direitos humanos fundamentais de natureza social à moradia e à saúde, dentre outros, por meio de sua inserção nos pontos de atenção da RAPS e nos Serviços de Assistência Social de base territorial. Usuário: ALEX DA SILVA.

Código/Assunto MGP: 1800536 - Desinstitucionalização.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijara@mprj.mp.br](mailto:pjfijara@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis**

MPRJ nº 2022.00384101

Portaria nº: 01/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CONSUMIDOR. MUNICÍPIOS DE PARATY E ANGRA DOS REIS. DEFICIÊNCIAS E MÁ QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO INTRA E INTERMUNICIPAL PELA EMPRESA COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Código/Assunto MGP: 9985-DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO.

DATA: 29/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcoare@mprj.mp.br](mailto:1pjtcoare@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

MPRJ nº 2022.00245936

Portaria nº: 055/2022

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Cidadania. Itaboraí. Necessidade de reparos nos pontos de iluminação pública na Rua Salvador de Mendonça, localizada no Município de Itaboraí.

Código/Assunto MGP: 1800500

DATA: 30/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjrcoitb@mprj.mp.br](mailto:1pjrcoitb@mprj.mp.br).

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

MPRJ nº 202100575228

Portaria nº 054/2022

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: Improbidade Administrativa. Rio Bonito. Nepotismo. Necessidade de apurar notícias de suposto ato de nepotismo no Executivo de Rio Bonito. Notícia de que Paulo Gustavo Brandão Moraes (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rio Bonito) seria esposo de Livia de Araújo Gonçalves Moraes (servidora comissionada) e cunhado de Nivea de Araújo Gonçalves (servidora comissionada); Notícia de que Cláudio Márcio de Souza (Chefe de Gabinete de Rio Bonito) seria esposo de Silvana Cardoso Ayres de Souza (servidora comissionada).

Código/Assunto MGP: 10012

DATA: 30/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

## **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2022.00894475

Portaria nº: 02/2022-Dig

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: MUNICÍPIOS - MEIO AMBIENTE - BANCO DE PROJETOS AMBIENTAIS DO INEA (BPA) - CRITÉRIOS E REQUISITOS - PROJETOS FINANCIADOS PELO FECAM E PELO FUNDREH NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO TERRITORIAL DO NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DE NOVA IGUAÇU.

DATA: 29/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconig@mprj.mp.br.

## **COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00673902.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcvlsa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00877949.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00770055 - NF 2022/9568.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00789226 - NF 2022/9575.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcvre@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00729348.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00728571.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 93ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.00774138, 2022.00816614, 2022.00792184, 2022.00824976 e 2022.00886005.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 93pjebpi@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2021.00673099.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00700945.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 211ª Promotoria de Justiça Eleitoral, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2022.00839559, MPRJ 2022.00846339, MPRJ 2022.00853251, MPRJ 2022.00866903, MPRJ 2022.00867103 e MPRJ 2022.00873518.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pipterpei@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2020.00653264.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00531405.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00774581.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00664486.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00537934.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2019.00394490.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00840193.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2019.00370439.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 115/2022 - MPRJ nº 2022.00763080 - Ouvidoria nº 813467.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [rodrigo.moraes@mprj.mp.br](mailto:rodrigo.moraes@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00793444.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [11pjijncap@mprj.mp.br](mailto:11pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00839380.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [11pjijncap@mprj.mp.br](mailto:11pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00973664.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:1pjtcicap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022.00340956 - IC nº 565/2022.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:4pjtcicap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.01333772 - REG 1219/2019.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:5pjtcicap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 199/IIP/2012 autuado sob o nº 2012.00009891.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcbopi@mprj.mp.br](mailto:1pjtcbopi@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 30/16 XXXIX.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtconig@mprj.mp.br](mailto:3pjtconig@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 09/2021 - MPRJ 2021.0169674.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtconig@mprj.mp.br](mailto:1pjtconig@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 85-15 - MPRJ 2015.01087985.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcoare@mprj.mp.br](mailto:1pjtcoare@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2020.00737851 - Registro 5PJDC 1729/2020.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjtcccap@mprj.mp.br](mailto:5pjtcccap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 515/08.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtconig@mprj.mp.br](mailto:3pjtconig@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 006/2022-Dig - MPRJ 2022.00323914.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtconig@mprj.mp.br](mailto:2pjtconig@mprj.mp.br).

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.01346429 - REG 089/2020.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjtcccap@mprj.mp.br](mailto:5pjtcccap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2021.00706454 - REG nº 978/2021.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjtcccap@mprj.mp.br](mailto:5pjtcccap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2019.01187987.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcivsaq@mprj.mp.br](mailto:pjcivsaq@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Petrópolis, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2022.00687648 - PA 042/22.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjijupet@mprj.mp.br](mailto:1pjijupet@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo Conjunto autuado sob o nº 02/2022 - MPRJ 2022.00272746.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtconig@mprj.mp.br](mailto:4pjtconig@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.